



PROCESSO N.º 1163/09

PROTOCOLO N.º 10.000.361-9

PARECER CEE/CEB N.º 21/10

APROVADO EM 09/02/10

CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PORTO SEGURO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 4351/09-GS/SEED (fls. 212), de 27 de outubro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente, protocolado em 10 de agosto de 2009, no NRE de Paranaguá, do Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Paranaguá, que por sua direção requer a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do 2º semestre de 2009.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;



PROCESSO N.º 1163/09

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para a organização coletiva e 100% na organização individual, em cada disciplina na matriz curricular.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

- a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Os procedimentos de aproveitamentos de estudos, classificação e reclassificação estão regulamentados no Regimento Escolar

3.1 Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II (fls. 146

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Porto Seguro Ensino Fund. e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Paranaguá	NRE: Paranaguá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/09	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
Língua Portuguesa	226	272
Artes	54	64
LEM- Inglês	160	192
Educação Física	54	64
Matemática	226	272
Ciências Naturais	160	192
História	160	192
Geografia	160	192
Ensino Religioso*	10	12
Total de Carga Horária do Curso: 1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a		
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 1163/09

3.2 Matriz Curricular – Ensino Médio (fls. 147)

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
Língua Portuguesa	174	208
LEM- Inglês ;	160	192
Arte	54	64
Filosofia	54	64
Sociologia	54	54
Educação Física	54	64
Matemática	174	208
Química	106	128
Física	106	128
Biologia	106	128
História	106	128
Geografia	106	128
TOTAL	1200	1440
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO: 1200 horas ou 1440 h/a		

A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação (fls. 149/152).

4. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA/FUNÇÃO	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Loraine Carlin Clemente Moura	Diretora	Licenciada em Pedagogia
Valderez Greca Pedrosa	Pedagoga	Licenciada em Pedagogia
Lilian Aurichio Pinto	Pedagoga	Licenciada em Pedagogia
Ensino Fundamental		
Vanderlei José Mariotto	Língua Portuguesa	Licenciado em Letras
Ana Lúcia Richter	Artes	Licenciada em Letras
Marcele Aparecida dos Santos	L.E.M. - Inglês	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Leocilena D. dos Santos	Educação Física	Licenciada em Educação Física
Marise Maria Farias	Matemática	Licenciada em Matemática
Regina Terezinha E. Goes	Ciências Naturais	Licenciada em Ciências
Nelí Bertussi Silva	História	Licenciada em História
Edson Gomes Ferreira	Geografia	Licenciado em Geografia



PROCESSO N.º 1163/09

DOCENTE	DISCIPLINA/FUNÇÃO	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Ensino Médio		
Vanderlei José Mariotto	Língua Portuguesa	Licenciado em Letras
Marcele Aparecida dos Santos	L.E.M. - Inglês	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Ana Lúcia Richter *	Arte	Licenciada em Letras
Nelí Bertussi Silva *	Filosofia	Licenciada em História
Lorival Merino Cordão *	Sociologia	Licenciado em História
Leocilena D. dos Santos	Educação Física	Licenciada em Educação Física
Marise Maria Farias	Matemática	Licenciada em Matemática
Silvana Fátima A. Dalago *	Química	Licenciada em Ciências
Paulo Roberto R. Amaro *	Física	Licenciado em Matemática
Joy Ribeiro Nunes	Biologia	Licenciado em Ciências Biológicas
Andréia Kelli M. da Silva	História	Licenciada em História
Edson Gomes Ferreira	Geografia	Licenciado em Geografia

* Professores não habilitados para as disciplinas indicadas. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

5. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 199/205).

No plano de documentação, a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- Licença sanitária (fls. 12);
- Plano de Avaliação Institucional (fls. 175/176);
- Corpo de Bombeiros (fls. 15)¹;
- Planta baixa de localização (fls. 11);
- Listagem do acervo bibliográfico (fls. 132/133);
- Parecer de análise para aprovação do Regimento Escolar (fls. 180).
- laboratório de Química, Física e Biologia (fls. 203).

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 109/09 (fls. 198), do NRE de Paranaguá, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental – Fase I I e Médio.

¹ Consta o protocolado n.º 7.270.060-0 que solicita projeto de prevenção de incêndio junto à SUDE/SEED.



PROCESSO N.º 1163/09

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, Laudo Técnico da Comissão Verificadora (fls. 205) e o Parecer n.º 2305/09-CEF/SEED (fls. 209/210), somos favoráveis à autorização para funcionamento (cf. art. 15 da Deliberação n.º 06/05-CEE/PR) do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 15, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), no Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio, Município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, retroativo ao 2º semestre de 2009.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do curso, para solicitar o reconhecimento.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB